

BJIR

Brazilian Journal of
International Relations

ISSN: 2237-7743 | Edição Quadrimestral | volume 8 | edição nº 2 | 2019

*O banco e o arranjo de reserva dos
BRICS em perspectiva*

Jackson Ribeiro,
Gilberto Maringoni

 **Igepri**
Instituto de Gestão Pública e
Relações Internacionais

 **unesp**
Universidade Estadual Paulista
"Júlio de Mesquita Filho"

A Brazilian Journal Of International Relations (BJIR) está indexada no International Political Science Abstracts (IPSA), EBSCO Publishing e Latindex

O BANCO E O ARRANJO DE RESERVA DOS BRICS EM PERSPECTIVA

Jackson Silva Ribeiro¹

Gilberto Maringoni²

Resumo: Este artigo tem como objetivo analisar os documentos da cúpula dos BRICS de Fortaleza, ocorrida em julho de 2014 que criou duas instituições financeiras, o Novo Banco de Desenvolvimento (NBD) e o Arranjo Contingencial de Reservas (ACR). São iniciativas importantes para estreitar os laços do grupo que reúne Brasil, Rússia, Índia, China e África do Sul, além de servirem para alargar a ordem monetária e financeira internacional. O NBD e o ACR são complementares às instituições multilaterais tradicionais de Bretton Woods: Banco Mundial e FMI. Complementares, pois foi adotada uma orientação cautelosa na criação desses arranjos protagonizados pelos BRICS. Tais arranjos alternativos incorporaram muitas prerrogativas e princípios do Banco Mundial e FMI, como a necessidade de acordo de cada país membro para acessar parte relevante de recursos no ACR. Mesmo incorporando prerrogativas e os princípios dominantes nessas organizações tradicionais NBD e ACR criam ambientes institucionais com potencial para possibilitar novos desdobramentos.

Palavras-chave: BRICS; NBD; ACR; governança econômica.

THE BANK AND THE BRICS RESERVE ARRANGEMENT IN PERSPECTIVE

Abstract: This article aims to analyse the documents of the BRICS Fortaleza summit held in July 2014 that created two financial institutions, the New Development Bank – NDB and the Contingent Reserve Arrangement – CRA. They are important initiatives to strengthen the ties of the group that includes Brazil, Russia, India, China and South Africa, as well as serve to broaden the international monetary and financial order. NDB and CRA are complementary to traditional multilateral Bretton Woods institutions: the World Bank and the IMF. Complementary, because a cautious orientation was adopted in the creation of these BRICS arrangements. Such alternative arrangements have incorporated many prerogatives and principles of the World Bank and IMF, such as the need for each member country to agree to

¹ Mestrando do programa de Pós-Graduação em Ciências Humanas e Sociais (PPG-CHS) da Universidade Federal do ABC (UFABC). E-mail: ribeiro.jackson22@gmail.com

² Professor do Bacharelado de Relações Internacionais da Universidade Federal do ABC (UFABC). Doutor em História Social pela FFLCH-USP.

access a relevant part of the resources in the CRA. Even incorporating prerogatives and the dominant principles in these traditional NDB and CRA organizations create institutional environments with the potential to enable further unfolding.

Keywords: BRICS; NDB; CRA; economic governance.

I. O surgimento dos BRICS

Este artigo tem por finalidade apresentar as instituições financeiras que o grupo BRICS articulam, analisando principalmente seus documentos fundacionais, nos quais estas são apresentadas de modo claro como “complementares” às instituições financeiras existentes. Os países dos BRICS ao criar o Novo Banco de Desenvolvimento (NBD) e o Arranjo Contingencial de Reservas (ACR) não tinham nenhuma pretensão de criar algum instrumento alternativo para funcionar à margem das instituições tradicionais, nem mesmo para confrontar a ordem vigente. Mas também há uma potencialidade entre essas duas instituições que poderá se confirmar nos anos futuros.

Nossa hipótese principal é a de que apesar de o NBD e o ACR não confrontarem diretamente a ordem financeira estabelecida – por se colocarem no cenário global dentro das regras da economia de mercado e das instituições multilaterais – são iniciativas que introduzem nova qualidade na ação de atores que – pelo porte de suas economias – não se contenta somente em ser coadjuvante nas decisões globais, que historicamente foram protagonizadas pelas potências centrais. Para tanto, serão utilizados aqui documentos oficiais constitutivos dos dois organismos, informações de instituições multilaterais e literatura das relações internacionais ligadas ao tema para realizar a descrição e análise dos papéis dos dois organismos na cena internacional.

A expressão BRIC tem origem peculiar. Ela nasceu de um documento do banco de investimentos Goldman Sachs, de autoria do economista Jim O’Neill em 2001. A referência era Brasil, Rússia, Índia e China, países da periferia e semiperiferia que se colocavam cada vez com mais peso no sistema mundial. Em tal documento, O’Neill argumentava que esses países seriam novas forças na política e na economia do mundo. A partir desse acrônimo, o grupo tornou-se objeto de análises tanto acadêmicas quanto jornalísticas. A partir desse documento, o jogo de palavras foi convertido em motivação significativa de esforços diplomáticos e de iniciativas comerciais.

Esse exercício intelectual do economista do Goldman Sachs, independentemente desses países terem capacidade efetiva de transformar a geopolítica³ e a geoeconomia⁴ mundial, se mostrou eficaz e interessante. De acrônimo o termo BRIC acabou avançando para um grupo

³ “A geopolítica é uma combinação da ciência política e da geografia, que estuda as relações que existem entre a condução da política externa de um país e o quadro geográfico no qual ela se exerce” (SOUZA, 2005, p. 89)

⁴ “Geoeconomics [is] the use of economic instruments to promote and defend national interests, and to produce beneficial geopolitical results; and the effects of other nations’ economic actions on a country’s geopolitical goals.” (BLACKWILL; HARRIS, 2016, p. 20).

político com vistas a se tornar um bloco mais estruturado, não por iniciativa dos próprios países que o compõem, mas sim a partir de uma sugestão teórica de um economista corporativo. Assim, não se trata apenas de um jogo de palavras, mas da perspectiva que viviam os quatro países – acrescidos da África do Sul, em 2011 – de se tornarem atores relevantes na cena global, o que veio a ocorrer de fato. Segundo Carmo (2011):

BRIC era apenas um acrônimo criado por Jim O’Neill do Goldman Sachs para orientar os investidores, portanto, mais um produto do mercado financeiro a ser consumido pelos seus clientes, e no final, se tornou uma aliança entre Estados que demandam uma redistribuição do poder nas instituições internacionais a seu favor. (CARMO, 2011, p. 02)

Desde 1999, Rússia, China e Índia, por serem países geograficamente próximos, estavam aumentando significativamente seu nível de articulação, através de reuniões trilaterais. Como apontam Schaefer e Poffenbarger (2014, p. 40):

Em 1999, a Rússia começou a fazer abordagens, explorando a possibilidade de formar um contra-bloco formado pela Rússia, Índia e China. A Rússia começou a formação RIC para trabalhar e resolver as diferenças entre os estados na formação e para promover a comunicação entre os três poderes. Uma formação como a RIC tem todas os aspectos que se esperaria de uma política externa russa que utilizasse ações multilaterais para abrigar o interesse próprio, enquanto procurava parceiros adicionais de equilíbrio para ajudar a levar o mundo em direção a mais multipolaridade. O bloco RIC certamente pode ser visto como um precursor dos BRICS. (SCHAEFER; POFFENBARGER, 2014 p. 40, tradução nossa)

Por iniciativa do ministro das Relações Exteriores da Rússia Sergey Lavrov o Brasil foi integrado a esses encontros, cunhando assim oficialmente o termo “BRIC”. Assim, a sigla transformou-se em um agrupamento reconhecido oficialmente pelos países integrantes em 2006, na Primeira Reunião Ministerial dos Chanceleres, que ocorreu junto à 61ª Assembleia Geral das Nações Unidas.

Interessante notar que, com vias de adensar mais o bloco, a África do Sul, no contexto da III Cúpula, em 2011, acabou por se tornar também um membro. Assim a letra S foi integrada ao acrônimo tornando-se BRICS. Isso só demonstra que os países componentes tinham pretensões amplas no plano internacional. A inclusão de um membro africano tinha como claro objetivo uma representatividade geográfica maior, pois já contava com um membro das Américas (Brasil), e três da Eurásia (Índia, Rússia e China). Um membro africano era estratégico pois como bem pontuou Stuenkel (2017, p.73), “o comércio BRICS - África cresceu mais de três vezes, de US\$ 150 bilhões em 2010 para US\$ 530 bilhões em 2015, uma tendência que já era aparente em 2011. Em 2010 a China superou os EUA como o maior parceiro comercial da África...”

O *Guia de Comércio Exterior e Investimento de 2016*⁵, compilou alguns dados que dimensionam o tamanho do BRICS e sua importância na ordem internacional. O número total de habitantes representa 42,64% da população mundial (4113,07 bilhões de habitantes). O PIB alcança US\$ 16,68 trilhões (20,33% do PIB mundial); as exportações totalizam US\$3,15 trilhões e as importações somam US\$ 2,51 trilhões. O saldo comercial é positivo em US\$ 645 bilhões. Vejamos a seguir gráfico com os valores nominais do PIB de cada um dos BRICS:

Gráfico 1. Produto Interno Bruto dos BRICS (2017)



Fonte: elaboração própria baseada em dados do Banco Mundial, 2017⁶.

Esse breve histórico da origem do BRICS como grupo é necessário para entendermos o seu avanço institucional com a criação do NBD e ACR. Examinaremos os documentos fundacionais, nos quais também é possível identificar e analisar as relações dessas novas instituições com as tradicionais de Bretton Woods (Banco Mundial e FMI).

O Brasil receberá US\$ 621 milhões em investimentos do NBD para projetos que abrangem as áreas de energia renovável (eólica, hidrelétrica e solar), construção de estradas, telecomunicações e refinarias da Petrobras. Os dados são do estudo *Arquitetura Financeira Conjunta dos BRICS*, lançado pelo Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (Ipea). O NBD

⁵ Guia de Comércio Exterior e Investimento. Disponível em: <https://investexportbrasil.dpr.gov.br/arquivos/IndicadoresEconomicos/web/pdf/ComExtBRICS.pdf>. Acesso em 6 de novembro de 2018.

⁶ Os dados se encontram em: <https://data.worldbank.org/indicador/NY.GDP.MKTP.CD>. Acesso em 24 de outubro de 2018.

aprovou, entre 2016 e 2018, trinta projetos num total de US\$ 8,1 bilhões. O banco também irá inaugurar em novembro de 2019, um escritório em São Paulo⁷.

Importante lembrar que, enquanto o NBD pode ser considerado uma instituição proativa, com capacidade de interação para projetos entre os países, o ACR, ao contrário, é uma instituição de caráter defensivo, ou seja, só acionada quando algum dos países membros sofre algum tipo de crise cambial.

Mais adiante analisaremos as perspectivas dessas instituições com as tradicionais de Bretton Woods e o panorama geral do grupo BRICS em relação à governança econômica do mundo. Apresentaremos uma seção responsável por descrever os documentos constitutivos do NBD e uma para tratar do ACR, ambos documentos disponibilizados pelo Ministério das Relações Exteriores do Brasil. Por fim, uma seção de conclusão a fim de relacionar as outras seções do artigo.

II. BRICS e a Governança Econômica do Mundo

Embora não seja um bloco econômico no sentido estrito do termo, pois não possui documento constitutivo, o grupo avançou na sua institucionalização com os Acordos de Fortaleza, que exigem uma cooperação contínua dos membros, mesmo com eventuais mudanças na política interna dos países. Apesar de não serem considerados um bloco regional⁸, avançam rumo a uma coalizão político-diplomática.

Essa institucionalização maior e até mesmo a criação dos BRICS, como mais que um polo de investimento idealizado pelo Goldman Sachs, só foi possível graças à crise financeira de 2008, que colocou as potências centrais – EUA e União Europeia – em situação de relativa vulnerabilidade. Os países emergentes, em especial os componentes dos BRICS se recuperam rapidamente da crise. Isso possibilitou a emergência de uma narrativa alternativa à que as potências ocidentais idealizavam para as questões globais, segundo Saran e Sharan:

Por que [...] o grupo BRICS deveria depender de canais multilaterais lentos como a Organização Mundial do Comércio (OMC) ou tentar impregnar perspectivas pragmáticas ocidentais em questões que são puramente de interesse comum? É engraçado ouvir soluções para a pobreza e a desigualdade, modelos de atendimento de saúde para a base da pirâmide, opções de habitação de baixo custo, educação, fornecimento de energia e água, etc. vindas dos sábios das organizações e instituições dos países do

⁷ Consultar: <http://agenciabrasil.etc.com.br/internacional/noticia/2019-04/banco-do-brics-investira-us-621-milhoes-em-projetos-no-brasil>. Acesso em 22 de maio de 2019.

⁸ Segundo Carvalho (2015), usualmente, as teorias de integração regional que estudam a formação de blocos econômicos partem de dois critérios: proximidade geográfica e acordos comerciais. Características que não se aplicam aos BRICS.

Atlântico. Quando foi a última vez que eles tiveram de lidar com a pobreza nessa escala, com esse grau de deficiência energética ou sofreram com desafios dessas proporções na saúde? As respostas aos desafios enfrentados pelo mundo em desenvolvimento residem em soluções que precisam ser elaboradas de forma orgânica. (SARAN; SHARAN, 2012, tradução nossa)⁹

O próprio grupo entendeu isso, e tratou de sublinhar de forma bem clara na V Cúpula que ocorreu em Durban na África do Sul (2013), seu objetivo de reformar de forma lenta e gradual as instituições tradicionais de Bretton Woods controladas pelas potências centrais. A crise financeira de 2008 desencadeou algumas desconfiças em relação às normas e regras da arquitetura financeira internacional, e criou uma janela de oportunidades para os países emergentes reivindicarem uma participação mais efetiva na governança econômica do mundo. Os BRICS notaram a abertura de tal janela e em documento registraram esse objetivo:

Fazemos um chamamento pela reforma das instituições financeiras internacionais para torná-las mais representativas e para refletir o peso crescente do grupo BRICS e de outros países em desenvolvimento. Continuamos preocupados com o ritmo lento da reforma do FMI. Vislumbramos a necessidade urgente de implementar, conforme acordado, a reforma de 2010 da Governança e das Quotas do Fundo Monetário Internacional (FMI). Instamos todos os membros a tomar todas as medidas necessárias para alcançar um acordo sobre a fórmula das cotas e contemplar a próxima revisão geral das cotas até janeiro de 2014. (V CÚPULA: Declaração e Plano de Ação de e Thekwini, 2013).¹⁰

Essa reforma de cotas do FMI só foi aprovada pelo Congresso dos EUA em dezembro de 2015, e aumentou o espaço dos emergentes. Os países do G-7 passaram a ter 41,2% dos votos, antes era 43%. Os emergentes passaram de 42,1% para 44,7%. O aumento mais significativo foi o da China, cujo poder de voto passou de 3,8% para 6%. No caso do Brasil, cresceu de 1,71% para 2,21%. A parcela dos EUA caiu de 16,7% para 16,5%. As perdas mais significativas em poder de voto foram as dos países europeus¹¹.

Ou seja, ao mesmo tempo em que batalhou para uma mudança nas instituições de Bretton Woods, o grupo tratou de criar as instituições ACR e NBD, inspiradas nas tradicionais, sem pretensão clara de construir uma alternativa a Bretton Woods. NBD e ACR têm como objetivo servirem como complemento às estruturas da ordem financeira atual.

⁹ Consultar: <https://www.thehindu.com/opinion/op-ed/giving-brics-a-nonwestern-vision/article2889838.ece>. Acesso em 26 de outubro de 2018.

¹⁰ Artigo sem paginação, consultar: <http://www.itamaraty.gov.br/pt-BR/notas-a-imprensa/3371-v-cupula-do-brics-durban-27-de-marco-de-2013-brics-e-africa-parceria-para-o-desenvolvimento-integracao-e-industrializacao-declaracao-de-e-thekwini>. Acesso em 26 de outubro de 2018.

¹¹ Consultar: <https://m.folha.uol.com.br/mercado/2015/12/1720779-eua-aprovam-reforma-do-fmi-e-paises-emergentes-aumentam-participacao.shtml>. Acesso em 26 de outubro de 2018.

A campanha para a criação de um novo banco de desenvolvimento, que resultou na criação do NBD já vinha ocorrendo há tempos. Muitos analistas como Nicholas Stern, Joseph Stiglitz, Amar Bhattacharya e Mattia Romani, defendiam a necessidade de um novo banco de desenvolvimento para as economias emergentes suprirem suas necessidades em infraestrutura, para aliviarem suas restrições de crescimento:

É claramente necessário um novo banco de desenvolvimento. São enormes as exigências de infraestrutura nas economias de mercados emergentes e países de baixa renda – 1,4 bilhão de pessoas ainda não têm acesso contínuo a eletricidade, 900 milhões não têm acesso a água limpa e 2,6 bilhões não contam com saneamento básico. Cerca de 2 bilhões de pessoas irão se mudar para centros urbanos nos próximos 25 anos. (STUENKEL, 2013, tradução nossa)

Apesar de o NBD não desenvolver novos paradigmas de empréstimos, pois o Banco Mundial também empresta em alguns casos sem condicionalidades políticas, o novo banco foi visto como uma iniciativa boa para ajudar a dar conta das necessidades dos países de renda média¹². Para Seitenfus (2008), o Banco Mundial não conseguiu reverter a tendência de aprofundamento das disparidades entre o mundo desenvolvido e o em desenvolvimento, isso porque, o Banco Mundial não tem se mostrado à altura dos desafios socioeconômicos do mundo contemporâneo (SEITENFUS, 2008).

No que tange ao ACR as expectativas foram mais céticas. Stuenkel (2017, p.171) defendeu que o fundo é relativamente pequeno para os padrões globais. Os países do BRICS controlam quase US\$ 5 Trilhões em reservas internacionais. Se contribuíssem com 16% delas o ACR seria de US\$ 800 bilhões, contra US\$ 780 bilhões do FMI. O fato também de o ACR dos BRICS incluir condicionalidades e vínculos com o FMI é outro fator de desconfiança, segundo Eichengreen (2014):

Lá se vai a ideia do ACR como alternativa ao FMI. E, se a inclusão dessas provisões não for reveladora o suficiente, então há também o fato de que os compromissos do BRICS com o ACR se expressam em dólares americanos. O NBD faz sentido para o BRICS e tem futuro. Mas o ACR é um simbolismo vazio, e é assim que será lembrado. (EICHENGREEN, 2014, tradução nossa)

Apesar das críticas, a criação do mecanismo do ACR é importante, pois pode manter a liquidez do país, mesmo quando o crédito no setor financeiro eventualmente ficar apertado. Apesar de ambas as iniciativas – NBD e ACR – não confrontarem diretamente a ordem financeira estabelecida, são iniciativas louváveis de um grupo que não se contenta somente em

¹² NBD foi saudado inclusive pelo presidente do Banco Mundial à época Jim Yong Kim.

ser coadjuvante nas decisões globais, que historicamente foram protagonizadas pelas potências centrais. Nesse sentido, o diplomata Carlos Márcio Cozendey (2015) pontua:

O NDB e o CRA são claramente complementares ao sistema estabelecido em Bretton Woods, mas indicam sua insuficiência e a insatisfação dos BRICS com sua governança, criando espaços de intervenção no sistema para além dos limites de participação nos processos decisórios do FMI e do Grupo Banco Mundial, que tem sido tão difícil alterar. (COZENDEY, 2015, p. 126)

De acordo com Barone e Spratt (2015), os BRICS, apesar de especificidades internas, têm uma visão compartilhada sobre questões de cooperação e assistência para o desenvolvimento, que é sintetizada em cinco pontos:

1. Os BRICS tendem a se concentrar principalmente na região em sua vizinhança imediata;
2. Eles têm um princípio de “não-interferência” nos assuntos internos do país receptor e, portanto, nenhuma condicionalidade - política, social ou ambiental - está vinculada à concessão de empréstimos;
3. A assistência ao desenvolvimento prestada é muitas vezes fortemente ligada ao acesso a recursos estratégicos ou vinculada a acordos comerciais para empresas nacionais do país doador;
4. Os BRICS se engajam na Cooperação Sul-Sul para promover a cooperação em pé de igualdade, que pode assumir a forma de intercâmbio de profissionais e fornecimento de treinamento, bem como a provisão de fundos a taxas não concessionais;
5. Cooperação para o desenvolvimento abrange comércio, ajuda e investimentos. (BARONE; SPRATT, 2015, p. 14, tradução nossa)

Porém, mesmo com uma visão de cooperação e desenvolvimento mais ou menos homogênea, a capacidade dos Estados é distinta no âmbito do BRICS, com destaque para a posição assimétrica da China com relação aos outros membros, no que tange à agenda de desenvolvimento e de governança econômica.

A China é um ator com capacidade de influir no sistema internacional de modo considerável. O país vem ampliando seu papel de financiador no mundo. Segundo Pautasso (2015), somente na América Latina entre 2005 e 2012 o fomento financeiro chinês ultrapassou US\$ 86 bilhões, um montante maior que o investido pelo Banco Mundial e pelo BID – Banco Interamericano de Desenvolvimento –, o país já é um dos maiores provedores de investimentos externos diretos (IED) do planeta.

A capacidade financeira assimétrica da China se manifesta, ainda de acordo com Pautasso (2015), através de i) suas reservas internacionais de cerca de US\$ 4 trilhões; ii) importância global de seus bancos, que em 2004 não estavam entre os dez maiores bancos comerciais do mundo e em 2013 o país já tinha o primeiro, segundo, sétimo e nono (*Industrial and Commercial Bank of China (ICBC)*, *China Construction Bank*, *Bank of China* e o *Agricultural Bank of China*); e iii) na participação ativa na criação e fortalecimento dos bancos

de desenvolvimento. como o *China Development Bank* (CBD-1994), o *China-Africa Development Bank* (CAD Fund-2007), o *Novo Banco de Desenvolvimento* do BRICS (2014) e no *Banco Asiático de Investimento em Infraestrutura* (AIIB-2014).¹³

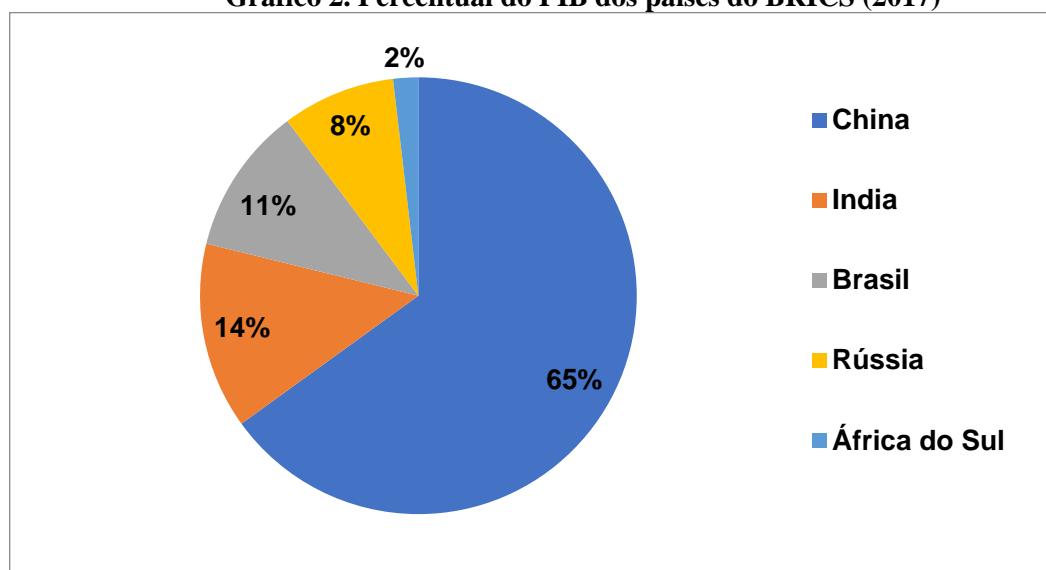
Outra importante iniciativa geoeconômica chinesa de grandes proporções é a “Nova Rota da Seda”, denominada pelo presidente Xi Jinping de “One Belt, One Road”¹⁴, que atrairia um montante excepcional de recursos para financiar projetos de infraestrutura a serem construídos por empresas chinesas. O objetivo faraônico seria a interligação da China, Ásia Central, Rússia, Região Báltica até o Golfo Pérsico. Esse plano ambicioso faz com que a China avance na dimensão econômica para além de assegurar os fluxos de matérias-primas da África e da América Latina, visando a uma integração produtiva regional a partir das empresas chinesas, inclusive na indústria.

Segundo Scherer (2015) esses braços para financiamento da infraestrutura mostram a vontade das lideranças chinesas de não mais dependerem exclusivamente das instituições tradicionais originadas em Bretton Woods e que se encontram sob domínio norte-americano e europeu. Após seu insucesso para ampliar sua presença nas instituições tradicionais, em escala maior do que a obtida, a China promoveu a criação de suas próprias instituições para a promoção de sua influência externa. Num momento em que existe uma carência de financiamento voltado aos projetos de desenvolvimento, a iniciativa chinesa despertou grande expectativa, especialmente dentre os países emergentes, os quais têm se tornado, desde o início, sócios dessa iniciativa. A atração de tantos países em torno de uma iniciativa de Pequim, e condenada explicitamente pelos Estados Unidos, exprime o grau de frustração desses países com as instituições multilaterais de financiamento tradicionais.

Para entender a dimensão assimétrica da China, elaboramos um gráfico com a porcentagem de participação de cada país do grupo no PIB dos BRICS em 2017. Em seguida, passaremos à seção que trata do documento estrutural do NBD, em seguida será também apresentado o documento estrutural do ACR. Vejamos a seguir gráfico com o percentual de participação do PIB de cada membro do grupo:

¹³ O AIIB, criado em outubro de 2014, teve capital inicial de US\$ 100 bilhões, metade do aporte inicial foi feito pela China. Tem como foco o desenvolvimento de infraestrutura e outros setores produtivos na Ásia.

¹⁴ China apresenta sua nova e milionária rota da seda. Disponível em: https://brasil.elpais.com/brasil/2017/05/13/internacional/1494692129_532492.html. Acesso em 8 de outubro de 2018.

Gráfico 2. Percentual do PIB dos países do BRICS (2017)

Fonte: elaboração própria baseada em dados do Banco Mundial, 2017.

Mesmo sem considerar a recessão na economia brasileira em 2015-2016 e as dificuldades enfrentadas pela Rússia e África do Sul nesse terreno, pode-se perceber que o BRICS tem como impulsionador decisivo a economia chinesa. Sem essa participação, a articulação formaria um conjunto de relevância secundária no contexto global.

III. O Novo Banco de Desenvolvimento (NBD)

Essa seção pretende apresentar os aspectos estruturais desse mecanismo financeiro consolidado pelos BRICS. Veremos as intenções declaradas pelos países membros do grupo acerca do NBD, no qual foi necessária uma cooperação política, econômica e financeira intragrupo.

O acordo que criou o NBD foi aprovado em Fortaleza em 15/07/2014 durante a VI Cúpula de Chefes de Estado e de Governo dos BRICS, na qual a temática foi “Crescimento Inclusivo: Soluções Sustentáveis”. A cúpula também aprovou a criação do ACR, que discutiremos adiante. O NBD nasce com o intuito de aumentar o investimento em infraestrutura e fomentar o desenvolvimento sustentável nos países do grupo. O Artigo 11 da Declaração e Plano de Ação de Fortaleza da VI Cúpula do BRICS, estabelece as intenções dos países na criação do NBD:

O BRICS, bem como outras economias de mercado emergentes e países em desenvolvimento, continua a enfrentar restrições de financiamentos significativos para lidar com lacunas de infraestrutura e necessidades de desenvolvimento sustentável. Tendo isso presente, temos satisfação em anunciar a assinatura do acordo constitutivo do Novo Banco de

Desenvolvimento, com o propósito de mobilizar recursos para projetos de infraestrutura e desenvolvimento sustentável nos e em outras economias emergentes e em desenvolvimento. (VI Cúpula BRICS: Declaração de Fortaleza, 2014) ¹⁵

Claramente se vislumbra o intuito do grupo em aumentar as opções para adquirir mais capital para investimento em infraestrutura e desenvolvimento nessas economias emergentes, e conseqüentemente certo descontentamento implícito com os atuais canais multilaterais já existentes para esse fim, como o Banco Mundial.

O Banco teve capital inicial de US\$ 100 bilhões. O montante inicial foi subscrito em US\$ 50 bilhões. Cada membro fundador contribuiu de início com US\$ 10 bilhões, sendo US\$ 2 bilhões integralizados de imediato, em sete parcelas, e US\$ 8 bilhões compõem o capital exigível. Os objetivos e funções do Banco são descritos no artigo 1:

O Banco deverá mobilizar recursos para projetos de infraestrutura e desenvolvimento sustentável nos países do BRICS e em outros países em desenvolvimento, em complementação aos esforços existentes de instituições financeiras multilaterais e regionais para o crescimento global e o desenvolvimento. A fim de cumprir seu objetivo, o Banco dará apoio a projetos públicos e privados por meio de empréstimos, garantias, participação acionária e outros instrumentos financeiros. (BAUMANN, et al., 2015, p. 288)

Apesar de os membros do grupo identificarem que há falta de aporte de capital nos países emergentes pelas instituições existentes, o NBD deverá agir de forma cooperativa com tais instituições como o Banco Mundial. Estabeleceu-se que o Banco deverá mobilizar recursos, ou seja, para além do aporte inicial, mas não detalha como se dará essa possível captação.

O Art. 3 pontua as funções que o NBD deverá exercer para cumprir com seu objetivo, entre as quais:

- (i) Utilizar recursos a sua disposição para apoiar projetos de infraestrutura e desenvolvimento sustentável, públicos ou privados, nos BRICS ou em outras economias emergentes e países em desenvolvimento;
- (ii) cooperar, de forma considerada apropriada pelo Banco e, dentro de seu mandato, com organizações internacionais, bem como com entidades nacionais;
- (iii) fornecer assistência técnica para a preparação e implementação de projetos de infraestrutura e desenvolvimento sustentável aprovados pelo Banco;
- (iv) apoiar projetos de infraestrutura e desenvolvimento sustentável envolvendo mais de um país;
- (v) estabelecer ou ser encarregado da administração de Fundos Especiais criados para servirem a seus propósitos. (BAUMANN, et al., 2015, p. 291)

¹⁵ Artigo sem paginação, consultar: <http://www.itamaraty.gov.br/pt-BR/notas-a-imprensa/5704-vi-cupula-brics-declaracao-de-fortaleza-15-de-julho-de-2014>. Acesso em 25 de outubro de 2018.

O Art. 5 define a abertura para novos sócios para além dos países do BRICS, de forma ampla (todos membros das Nações Unidas), mas terá de ser aprovado por maioria especial pelo Conselho de Governadores. Tal Conselho também poderá aceitar observadores internacionais nas reuniões do Banco, sejam instituições financeiras, ou países interessados em se tornarem membros. A maioria especial se dará de acordo com o Art. 6, com a votação dos quatro fundadores, concomitantemente aos votos afirmativos de dois terços do poder de voto total dos membros.

No Art. 8 se colocam as estratégias para os fundadores do NBD evitarem o controle dos países ricos sobre o banco, os “não tomadores de recursos”:

- c) nenhum aumento na subscrição de qualquer membro no capital social tornar-se-á efetivo, e nem qualquer direito de subscrição será dispensado, caso tenha o efeito de:
 - redução do poder de voto dos membros fundadores abaixo de 55 (cinquenta e cinco) por cento do poder de voto total;
 - aumento do poder de voto dos membros não tomadores de empréstimos acima de 20 (vinte) por cento do poder de voto total;
 - aumento do poder de voto de um membro não fundador acima de 7 (sete) por cento do poder de voto total. (BAUMANN, et al., 2015, p. 295)

No que tange à governança o NBD é composto por um Conselho de Governadores, um Conselho de Administração, um presidente e um vice-presidente. Cabe ao Conselho de Governadores:

- i. admitir novos membros e determinar as condições de sua admissão; ii. aumentar ou diminuir o capital social; iii. suspender um membro; iv. alterar o presente acordo; v. decidir acerca dos recursos do presente acordo dado pelos administradores; vi. autorizar a celebração de acordos gerais de cooperação com outras organizações internacionais; vii. determinar a distribuição do lucro líquido do Banco; viii. decidir encerrar as operações do Banco e distribuir os seus bens; ix. deliberar sobre o número de vice-presidentes adicionais; x. eleger o presidente do Banco; xi. aprovar a proposta do Conselho de Administração para a chamada de capital; xii. aprovar a Estratégia Geral do Banco a cada 5 (cinco) anos. (BAUMANN, et al., 2015, p. 297)

O Art. 19 mostra as operações que o banco poderá prover, entre outras iniciativas:

- a) O Banco poderá garantir, participar em e realizar empréstimos ou apoiar por meio de quaisquer outros instrumentos financeiros, projetos públicos ou privados, incluindo parcerias público-privadas, em qualquer país membro (...). (...).
- c) O Banco poderá fornecer assistência técnica para a preparação e implementação de projetos apoiados pelo Banco.
- e) O Conselho de Diretores, por maioria especial, poderá excepcionalmente aprovar um projeto público ou privado específico em uma economia emergente ou país em desenvolvimento não membro envolvendo as operações descritas nos itens anteriores deste artigo. (BAUMANN, et al., 2015, p. 305-306)

O Art. 24 abre a possibilidade de “fornecer financiamento em moeda local do país no qual a operação seja realizada, desde que políticas adequadas sejam postas em prática para evitar descasamento significativo de moedas”. Esse item é significativo pois não deixa o Banco refém do dólar e que se posto efetivamente em prática, auxiliará para quebrar a hegemonia total do dólar como moeda de referência, ao menos no âmbito local do financiamento nesses países.

Já o Art. 25 intitulado “Métodos de custear as perdas do Banco” descreve as providências a serem tomadas em caso de perda de recursos e as formas de cobertura, caso haja perdas. O Art. 26 estabelece que o Banco deve obter autorização do governo de cada país para poder lançar seus títulos no território desejado, além de aprovação específica para fazer em moeda de cada país.

As disposições finais do documento vão do capítulo VI ao IX, nos quais há previsões detalhadas sobre “Situação jurídica, Imunidade e Privilégios”, além de “Retirada e Suspensão de Membros, Suspensão Temporária e Término das Operações do Banco”, “Emendas, Interpretação e Arbitragem” e as “Disposições Finais”. Esses quatro capítulos são extensos e demonstram que o documento guarda grande importância aos interesses dos sócios e definições sólidas de responsabilidades assumidas por eles.

A institucionalização crescente dos BRICS através desses novos mecanismos financeiros leva à reflexão de que o grupo acabou adaptando os ditames das políticas do Consenso de Washington, como pontua Stuenkel:

Ao longo da última década, a relação do BRICS com o Consenso de Washington aconteceu em um ambiente político e econômico internacional em grande parte carente da principal ferramenta das instituições de Bretton Woods para esse paradigma de políticas transnacionais: a condicionalidade das políticas internacionais. (STUENKEL, 2017, p. 164)

Todos os países dos BRICS em maior ou menor medida exibiram alguma forma de intervenção na sua governança econômica diferente das ditas pelo Consenso de Washington, ou seja, adaptações locais que não necessariamente significaram uma antítese ou alternativa frontal, a esse modelo neoliberal mais ortodoxo. Schablitzki (2014, p. 7) evidencia essa questão híbrida, pois ao mesmo tempo em que se espera a rejeição dos BRICS ao Consenso de Washington e ao paradigma neoliberal, é improvável que o NBD se afaste da abordagem da Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico (OCDE) em termos de medir o desenvolvimento com os coeficientes de PIB como crescimento macroeconômico.

Passemos agora para analisar o outro mecanismo financeiro criado pela VI Cúpula do BRICS, o Arranjo Contingencial de Reservas.

IV. O Arranjo Contingencial de Reservas (ACR)

Os recursos iniciais aportados totalizam US\$100 bilhões, nos quais a China contribuí com US\$ 41 bilhões; o Brasil com US\$ 18 bilhões; a Rússia com US\$ 18 bilhões; a Índia com US\$ 18 bilhões e a África do Sul com US\$ 5 bilhões. Essa distribuição faz da África do Sul o único país a participar do acordo que não tem controle pleno sobre o fundo.

Durante a V Cúpula dos BRICS em Durban, o grupo lançou mão do documento “BRICS e África: Parceria para o Desenvolvimento, Integração e Industrialização”, a Declaração de eThekweni. A ideia de criar um mecanismo para enfrentar crises financeiras nas economias emergentes surgiu pela primeira vez durante uma reunião à margem do G20 financeiro em Los Cabos, em 2012. Os ministros das Finanças e presidentes dos Bancos Centrais começaram a estudar a criação de tal mecanismo e acabaram concretizando a criação do ACR na declaração de eThekweni:

Em junho de 2012, em nossa reunião em Los Cabos, encarregamos nossos Ministros das Finanças e Presidentes dos Bancos Centrais de explorar a construção de uma rede de segurança financeira por meio da criação de um Arranjo Contingente de Reservas (ACR) entre os países do BRICS. Concluíram que o estabelecimento de um arranjo contingente de reservas autogerido teria um efeito de precaução positivo, ajudaria os países do BRICS a evitar pressões de liquidez de curto prazo, forneceria apoio mútuo e reforçaria adicionalmente a estabilidade financeira. Contribuiria, igualmente, para o fortalecimento da rede de segurança financeira global e complementaria os acordos internacionais existentes como uma linha de defesa adicional. (V CÚPULA: Declaração e Plano de Ação de eThekweni, 2013)¹⁶

O fundo de contingência, ao contrário do NBD, requereu bem menos negociações políticas, e justamente por isso começou a operar antes do Banco. As legislações relevantes foram aprovadas rapidamente. Isso também se explica, pois, o ACR não precisa de uma sede física para operar. As reservas ficam retidas pelos Bancos Centrais nacionais, e não são depositadas em um fundo comum.

De acordo com o Art. 4, tais recursos poderão ser acessados em duas modalidades: (i) um instrumento de liquidez para prestar apoio em resposta a pressões de curto prazo no Balanço de Pagamentos; (ii) um instrumento preventivo destinado a prestar apoio em casos de potenciais pressões de curto prazo no balanço de pagamentos. O acesso aos recursos fica condicionado a um múltiplo do compromisso individual de cada país, de acordo com o Art. 5:

- (i) China terá um multiplicador de 0,5;

¹⁶ Artigo sem paginação, consultar: <http://www.itamaraty.gov.br/pt-BR/notas-a-imprensa/3371-v-cupula-do-brics-durban-27-de-marco-de-2013-brics-e-africa-parceria-para-o-desenvolvimento-integracao-e-industrializacao-declaracao-de-e-thekweni>. Acesso em 26 de outubro de 2018.

- (ii) Brasil terá um multiplicador de 1;
- (iii) Rússia terá um multiplicador de 1;
- (iv) Índia terá um multiplicador de 1;
- (v) África do Sul terá um multiplicador de 2. (BAUMANN, et al., 2015, p. 334)

Já para solicitar os recursos, o documento prevê duas situações distintas:

Uma parcela (“parcela desvinculada”), igual a 30% do acesso máximo para cada uma das Partes, estará disponível, sujeita apenas à concordância das Partes Provedoras, que será concedida sempre que a Parte Requerente atender às condições previstas no Artigo 14 deste Tratado.

Uma parcela (“parcela vinculada ao FMI”), que consiste nos 70% restantes do acesso máximo, estará disponível para a Parte Requerente, sob as seguintes condições: (...) ii. Evidência da existência de um acordo em curso entre o FMI e a Parte Requerente que envolva o compromisso do FMI de prover financiamento à Parte Requerente com base em condicionalidades, e o cumprimento pela Parte Requerente dos termos e condições do referido acordo. (BAUMANN, et al., 2015, p. 334)

Essa parte é interessante, pois acaba por vincular o acordo com o ACR ao próprio FMI, em caso de crise cambial grave. Para ter acesso a mais de 30% dos recursos, é necessário um acordo com o FMI em vigência. Isso mostra que o ACR não tem qualquer pretensão de substituir o FMI como garantidor pleno de países em crise financeira e cambial.

O país que solicitar apoio também tem de estar de acordo com as seguintes condições e salvaguardas escritas no Art.14:

- (i) Submeter todos os documentos e dados econômicos e financeiros exigidos, conforme especificado pelo Comitê Permanente, e prestar esclarecimentos aos comentários;
- (ii) garantir que suas obrigações nos termos deste Tratado constituam sempre obrigações diretas, não garantidas e não subordinadas, com classificação pelo menos equivalente aos direitos de pagamento *pari passu* em relação a todas as demais obrigações externas diretas, presentes ou futuras, não 10 garantidas e não subordinadas da Parte Requerente denominadas em moeda estrangeira;
- (iii) não ter dívidas em atraso com as demais Partes ou com suas instituições financeiras públicas;
- (iv) não ter dívidas em atraso com instituições financeiras multilaterais e regionais, incluindo o Novo Banco de Desenvolvimento (NBD);
- (v) estar em conformidade com as obrigações de supervisão e prestação de informações ao FMI, conforme definido, respectivamente, nos Artigos IV, Seções 1 e 3, e VIII, Seção 5, do Convênio Constitutivo da referida instituição. (BAUMANN, et al., 2015, p. 341-342)

No que tange à governança, foi instituído um Conselho de Administração e uma Comissão Permanente. O Conselho de Administração é composto por um presidente e um vice-presidente nomeado por cada país. As pessoas escolhidas para o cargo devem ser o ministro das Finanças e o presidente do Banco Central de cada país. As decisões devem ser tomadas por

consenso. O Conselho de Administração fica responsável pelas decisões estratégicas e de alto nível do ACR, como por exemplo aprovar a entrada de novos membros no acordo.

Já a Comissão Permanente é composta por um diretor e um vice-diretor de cada país membro. Estes devem ser funcionários do Banco Central, salvo em decisão contrária do respectivo país. A Comissão Permanente é responsável por decisões operacionais e em nível executivo do ACR. A coordenação do Conselho de Administração e da Comissão Permanente caberá ao país que está exercendo a presidência do BRICS. Em suma, foram apresentadas as principais características estruturais de funcionamento do ACR acordado pelos BRICS.

V. Considerações Finais

Tentamos situar, na trajetória da criação dos BRICS, a lógica que impeliu o bloco na criação de suas entidades financeiras, que atuam nos parâmetros da economia de mercado e do livre comércio. O NBD e o ACR funcionam inicialmente como mediadores financeiros entre os países do bloco. Não se tem a tentativa de criação de um novo sistema econômico, mas de uma articulação que se insere na divisão internacional do trabalho como ator relevante. Contudo, não está claro ainda qual serão seus rumos futuros.

Foi possível notar também que o grupo teve uma preocupação com o NBD, para que mantenha o controle das operações e dos destinos dos recursos prioritariamente nos BRICS, em detrimento dos países centrais que sofrem bem menos de gargalos de infraestrutura e que tem muito mais mecanismos de financiamento para projetos desse tipo. Já com relação ao ACR o grupo foi mais cauteloso, e a evidência dessa cautela foi a exigência de acordo com o FMI para que o membro possa sacar mais de 30% dos recursos de que cada um tem direito. Isso acaba por reforçar a ideia do FMI como um avalista de políticas de ajuste em países com crise financeira e/ou cambial. Esse reconhecimento dado ao FMI também deixa muito explícito que o BRICS não tem como objetivo romper com a ordem financeira internacional, mas no máximo alarga-la, exemplo disso é própria pressão do grupo para a reforma de cotas do Fundo Monetário Internacional, que aumentou a capacidade de interferência do BRICS no organismo.

Também importante pontuar que a criação de NBD e ACR auxilia na institucionalização progressiva do BRICS, contrariando alguns prognósticos de que o grupo, por sua falta de homogeneidade interna, não teria vida longa. Entretanto, é a conhecida posição assimétrica da China no grupo que faz com que o país seja o principal fiador dessas propostas, atuando com precaução com relação aos outros membros, seja pelo tamanho operacional de suas instituições

financeiras ou pelo seu volume de reservas e sua moeda, que começa a ganhar relevância internacional.

Desde que foram criadas ambas instituições, nenhum dos países do BRICS esteve em séria crise cambial e, portanto, ainda não foi testada a capacidade real do ACR. Já o NBD está em pleno funcionamento, tendo aprovado, como anteriormente citado, mais de US\$ 5 bilhões para financiamento de projetos nas áreas de energias renováveis, infraestrutura de transporte, abastecimento de água, saneamento e infraestrutura social.

O Brasil – como já foi dito – foi contemplado com quatro empréstimos no valor total de US\$ 621 milhões: US\$ 300 milhões para o BNDES; US\$ 50 milhões para o Pará; US\$ 71 milhões para o Maranhão; e US\$ 200 milhões para a Petrobrás. O montante total de crédito para o Brasil pode alcançar de US\$ 800 milhões a US\$ 1 bilhão ainda em 2018. E deve ser implantado em breve o Escritório Regional para as Américas, que terá sede em São Paulo.

No ano de 2019, há uma novidade decisiva no interior dos BRICS. O novo governo brasileiro, eleito em 2018, tem se colocado politicamente de forma hostil à China, tendendo a reproduzir a política externa dos Estados Unidos em relação ao país. Isso pode causar sérios atritos na condução dos organismos criados. Além disso, o Brasil é, entre os países do bloco, o que tem apresentado mais debilidades em sua economia. Após uma queda de mais de 8% em seu PIB, nos anos de 2015-16, o país ainda não deu mostras de recuperar o dinamismo vivido na década anterior. Tais fatores colocam várias interrogações sobre as relações internas e mesmo sobre o desempenho dos BRICS como aliança consistente.

Nesse sentido, tanto a visita que o atual vice-presidente Hamilton Mourão fez à China entre os dias 19 e 24 de 2019¹⁷, quanto a 11ª cúpula dos BRICS em novembro do mesmo ano em Brasília tem sido fundamental para decidir os rumos que a política externa brasileira irá tomar com relação aos demais membros.

VII. Referências bibliográficas

BAUMANN, Renato; ... [et al.]. **BRICS: Estudos e Documentos**. Brasília: FUNAG, 2015.

BARONE, Barbara; SPRATT, Stephen. **Development Banks from the BRICS**. Institute of Development Studies, 2015.

¹⁷ “Da Muralha ao encontro com Xi Jinping: veja como foi a visita de Mourão à China”, Folha de São Paulo, 25 de maio de 2019. Consultar: <https://www1.folha.uol.com.br/mercado/2019/05/da-muralha-ao-encontro-com-xi-jinping-veja-como-foi-a-visita-de-mourao-a-china.shtml>. Acesso em 3 de setembro de 2019.

BLACKWILL, Robert D.; HARRIS, Jennifer M, **War by other means, geoeconomics and statecraft**. Harvard University Press, Londres, 2016.

BRASIL, Comércio Exterior BRICS (2016). **Guia de Comércio Exterior e Investimento**.

Disponível

em: <https://investexportbrasil.dpr.gov.br/arquivos/IndicadoresEconomicos/web/pdf/ComExtBRICS.pdf>. Acesso dia 6 de novembro de 2018.

BRASIL, Novo Banco de Desenvolvimento (2018). **Ministério das Relações Exteriores do Brasil**. Disponível em: <http://brics.itamaraty.gov.br/pt-br/novo-banco-de-desenvolvimento>.

Acesso em 25 de outubro de 2018.

BRASIL, Declaração de Fortaleza (2014). **Ministério das Relações Exteriores do Brasil**.

Disponível em: <http://www.itamaraty.gov.br/pt-BR/notas-a-imprensa/5704-vi-cupula-brics-declaracao-de-fortaleza-15-de-julho-de-2014>. Acesso em 25 de outubro de 2018.

BRASIL, Acordo NBD (2015). **Ministério das Relações Exteriores do Brasil**. Disponível

em: <http://brics.itamaraty.gov.br/images/NBD%20portugues.pdf>. Acesso em 25 de outubro de 2018.

BRASIL, Acordo ACR (2015). **Ministério das Relações Exteriores do Brasil**. Disponível

em: <http://brics.itamaraty.gov.br/images/ACR%20portugues.pdf>. Acesso em 26 de outubro de 2018.

BRASIL, Declaração de Durban (2013). **Ministério das Relações Exteriores do Brasil**.

Disponível em: <http://brics.itamaraty.gov.br/pt-br/categoria-portugues/20-documentos/77-quinta-declaracao-conjunta>. Acesso em 26 de outubro de 2018.

CARMO, Corival A. (2011). “BRICS: De estratégia do mercado financeiro à construção de uma estratégia de política internacional”. **Carta Internacional**. Vol. 06. N. 2. Jul-Dez de

2011. Disponível em: <https://cartainternacional.abri.org.br/Carta/article/view/35>. Acesso em 25 de outubro de 2018

CARVALHO, C. E., de Freitas, W. D., de Godoy, L. P. C., & Gomes, N. F. O Banco e o arranjo de reservas do BRICS: iniciativas relevantes para o alargamento da ordem monetária e financeira internacional. **Estudos Internacionais**, João Pessoa, v. 3, n.1, p. 45-70, jan.-jun. 2015.

COZENDEY, Carlos Márcio. Visão ou Miragem? Banco de Desenvolvimento e Arranjo de Reservas no Horizonte dos BRICS. In: **BRICS Estudos e Documentos**. Brasília: FUNAG, 2015. p.115-138.

EICHENGRENN, Barry. Banking on the BRICS. **Project Syndicate**. Disponível em:

<https://www.project-syndicate.org/commentary/barry-eichengreen-is-bullish-on-the-group-s->

[new-development-bank--but-not-on-its-contingent-reserve](#)

[arrangement?barrier=accesspaylog](#). Acesso em 26 de outubro de 2018.

PAUTASSO, Diego. A China na nova arquitetura geoeconômica global e o caso do Banco Asiático de Investimento em Infraestrutura. **Boletim Meridiano** 47 vol. 16, n. 149, mai.-jun. 2015, p. 12 a 19. Disponível em:

<http://periodicos.unb.br/index.php/MED/article/view/15017/11746>. Acesso em 6 de outubro de 2018.

SARAN, Samir e SHARAN, Vivian. Giving BRICS a non-western vision. **The Hindu**.

Disponível em: <https://www.thehindu.com/opinion/op-ed/giving-brics-a-nonwestern-vision/article2889838.ece>. Acesso em 26 de outubro de 2018.

SCHABLITZKI, Jan. The BRICS Development Bank: A New Tool for South-South Cooperation? **BPC Policy Brief**, v. 5, n. 1, dez. 2014. Disponível em:

<http://antigo.bricspolicycenter.org/homolog/uploads/trabalhos/6765/doc/386811845.pdf>.

Acesso em 6 de outubro de 2018.

SCHAEFER, Mark E., POFFENBARGER, John G., **Formation of the BRICS and Its Implication for the US**, Palgrave Macmillan, Nova York, 2014.

SCHERER, André Luís Forti. A nova estratégia de projeção geoeconômica chinesa e a economia brasileira. **Revista Paranaense de Desenvolvimento-RPD**, 2015, 36.129.

SEITENFUS, R. **Manual das organizações internacionais**. 5. ed. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2008.

SOUZA, Fernando (org.), **Dicionário de Relações Internacionais**, Edições Afrontamento/CEPESE – Centro de Estudos da População, Economia e Sociedade, Lisboa, 2005.

STUENKEL, Oliver. China Development Bank: A model for the BRICS Bank? **Post-Western Word**. Disponível em: <https://www.postwesternworld.com/2013/05/21/china-development-bank-a-model-for-the-brics-bank/>. Acesso em 26 de outubro de 2018.

_____. **BRICS e o futuro da ordem global**. Editora Paz e Terra, 2017.

Recebido em: fevereiro/2019.

Aprovado em: setembro/2019.